

**ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**

Nota de Empenho N.º : 2020060800012

**Tipo da Nota**

**Tipo de Crédito**

Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input checked="" type="checkbox"/>
---	---------------------------------	-------------------------------------	---	-----------------------------------	--

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.36.00.00.0000 - MATERIAL HOSPITALAR

Licitação: Dispensa

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

**Saldo na Dotação**

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 453.223,18	R\$ 1.470,00	R\$ 451.753,18

Número do Processo: 0601-0005

Credor(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES R Endereço: AV. VEREADOR VENANCIO ROCHA DOS SANTOS, S/N -  
Cidade: CORURIBE  
C.N.P.J.: 10.589.833/0003-55 I.M.: I.E.: 247542342 UF: AL

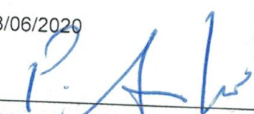
**Histórico**

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO PARA A PREVENÇÃO DO COVID-19.

**Valor do Empenho: R\$ 1.470,00**


Autorizo o Empenho da  
Despesa supra mencionada

Em: 08/06/2020

  
PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS  
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra  
foi deduzida do crédito próprio

Em: 08/06/2020

  
JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES  
Diretora Financeira



É pra fazer. É pra cuidar.

## RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N

CENTRO, PILAR - AL

Fone: 8232651628 /

### Protocolo municipal referente ao assunto,

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO

**Ano:** 2020

**Nº Protocolo:** 0601-0005/2020

**Emissão:** 01/06/2020

**Responsável:** PRYSCILA SAMPAIO

**Origem:** 109 - PROTOCOLO/SMS

**Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Interessado:** 14089 - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PILAR

**Situação:** Aberto



MEMO Nº118 /2020/SMS/AF

PILAR, 01 DE JUNHO DE 2020

**ASSUNTO: COMPRA EMERGENCIAL DE ÁLCOOL 70% LIQUIDO**

A Ilmo Sr

**Pedro André Moraes Santos**

**Secretário Municipal de saúde de Pilar**

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a **COMPRA EMERGENCIAL** do item relacionado abaixo, uma vez que estamos passando por uma momento difícil na saúde (Pandemia Covid-19), no qual nossos estoques deste item já está em quantidade crítica e não temos previsão de quando nosso pedido realizado pelo CONISUL (principal modalidade de compra do município) irá chegar.

<b>CORRELATO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 L	250 FRASCOS

Atenciosamente;

**Márcia Telma Tavares Prado de Moraes**

**Coordenadora da Assistência Farmacêutica Municipal.**



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CORRELATOS DIVERSOS I**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de correlatos, destinado a atender a necessidade das unidades proveniente de demanda mensal, conforme declaração emitida pelo Serviço de Assistência Farmacêutica, para atender as necessidades em saúde das unidades de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição	Unid.	Qtde
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO IL	LITRO	250 L

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Para abastecimento das unidades de saúde do município, ressaltando que o item citado foi SOLICITADO pela assistência farmacêutica através do CONISUL (instrumento de compra do município) no qual o mesmo não tem previsão de quando irá chegar, CORRELATO muito importante no qual a população não pode ficar desabastecida deste item.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A entrega dos correlatos solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pela assistência farmacêutica, no endereço abaixo relacionado:

CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO) Avenida Professor Arthur Ramos, Nº 110, centro, Pilar/AL.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo



**Prefeitura Municipal de Pilar**  
**Secretaria Municipal de Saúde.**

da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**Prefeitura Municipal de Pilar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta;



Prefeitura do Município do Pilar

DECRETO Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência no Município de Pilar em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus) definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências temporárias de prevenção ao contágio do vírus”.

O **Prefeito do Município de Pilar**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, e

*Considerando* o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

*Considerando* que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

*Considerando* a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e, sobretudo, no município do Pilar;

*Considerando* os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

*Considerando* a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

*Considerando* os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

*Considerando* os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de



## Prefeitura do Município do Pilar

*importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;*

***Considerando** os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;*

***Considerando** a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;*

***Considerando** a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;*

***Considerando** a Portaria n.º 12/2020, da Controladoria Geral da União – CGU, que reconhece a situação de emergência decorrente da epidemia de COVID-19;*

***Considerando** o Decreto Estadual n.º 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no estado de alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19 (coronavírus) no âmbito do estado de alagoas, e dá outras providências.*

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potencial repercussão para o Município do Pilar, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, caso a situação de anormalidade persista.

**Art. 2º.** A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

**Art. 3º.** Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência previstas no art. 3º, da Lei n.º 13.979, de 2020, quais sejam:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:





## Prefeitura do Município do Pilar

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V- requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde;
- II - o direito de receberem tratamento gratuito;
- III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º, do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo, ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º - Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

**Art. 4º.** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos do art. 24, da Lei de Licitação.

**Parágrafo único.** A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

**Art. 5º.** Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do COVID-19;



## Prefeitura do Município do Pilar

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo COVID-19.

**Art. 6º.** É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da Administração Pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

**Art. 7º.** Fica autorizado a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a população em geral para fins de minimizar os efeitos do estado de emergência decretado, caso em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução administrativa, nos termos do art. 73, da Lei das Eleições.

**Art. 8º.** Ficam mantidas as atividades de todas as Secretarias Municipais durante o período de 20.03 à 31.03.2020, até ulterior deliberação.

**Art. 9º.** Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março de 2020.

  
**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito



É pra fazer. É pra cuidar.

**Processo de N° 0601.0005/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Solicitação de Compra Emergencial de Álcool Etilico 70% Solução (Pandemia COVID-19).

### DESPACHO

Ciente,

Trata-se de solicitação de compra emergencial de álcool etílico 70% solução para prevenção do COVID-19.

Desta forma, encaminhem-se os autos ao Setor de Compras, para adoção das medidas necessárias ao cumprimento do pedido, considerando que o Decreto Municipal n° 02/2020 em seu art. 10 estabelece estado de emergência no que tange a necessidade de compras emergenciais.

Pilar, 01 de junho de 2020.

**Pedro André Moraes Santos**  
**Secretário Municipal de Saúde de Pilar**  
Portaria 032/2020



É pra fazer. É pra cuidar.

Avenida Otacílio Cavalcante, s/n°  
Chã do Pilar / Pilar - Al

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: Coop. Agroindustrial dos Produtores Rurais da Colonia Pindorama.

Endereço: Av. Vereador Venâncio Rocha dos Santos, S/N – Coruripe – AL CEP 57.230-000

CNPJ: 10.589.833/0003-5

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QT CX	VALOR UNIT.
Alcool etílico, 70%, solução	CAXA CONTENDO 12 GARRAFAS DE 1LITRO	21	70,00

VALOR TOTAL R\$1.470,00

Coruripe, Colônia Pindorama, 08 de Junho de 2020

  
Fabiana Rocha  
Coordenadora de Vendas



Ind e Com. De Ess. Prods. De Limp. E Desc. Ltda - EPP

Bom dia Amanda !

Conforme o combinado , estou passando o orçamento do álcool de 1 lt em liquido.

Á partir de 20 uni : 8,00

250 frasco de Álcool liquido 70 de 1 lt

Total : 2.000,00

Att ,

Sandra Nobre

MARIA CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA - EPP  
COMERCIAL SIQUEIRA

**ORÇAMENTO**

Maceió, 08 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO> FORNECIMENTO DE PRODUTO DE HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁLCOOL ETILICO LIQUIDO A 70° 1000ML	UND	250	17,60	4.400,00
TOTAL (QUATRO MIL REAIS)					4.400,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: 15 DIAS

PAGAMENTO: CONTRA ENTREGA DOS PRODUTOS



**É pra fazer. É pra cuidar.**

MEMORANDO Nº 119/2020 /SMS/AF

Pilar, 09 de JUNHO de 2020.

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

**DE: COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PILAR/AL**

**Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**

**Sector de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pilar**

Venho por meio deste **ATESTAR** que os itens referentes (252 UNIDADES DE ÁLCOOL 70% LIQUIDO) a Nota Fiscal 6956 da empresa COOPERATIVA AGROINDÚSTRIA DOS PRODUTORES RURAIS, no valor de R\$ 1.469,97, conforme cotação do setor de compras desta secretaria, foram devidamente recebidos na CAF/ PILAR (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO), solicitando assim pagamento desta nota.


Atenciosamente;

Márcia Telma Tavares Prado de Moraes

Coordenadora da Assistência Farmacêutica Pilar/AL

RFCEBEMOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DE: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	<b>NF-e</b>
		NÚMERO <b>6956</b>
		SÉRIE <b>1</b>

 <p><b>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA AV VEREADOR VENANCIO ROCHA DOS SANTOS, S/N. COLONIA PINDORAMA CORURIFE - AL</b> C.N.P.J. 10.589.833/0003-55 FONE (82)99117-0663 CEP 57230-000</p>	<p><b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA <b>1</b></p> <p>1 - SAÍDA</p> <p>Nº <b>6956</b></p> <p>SÉRIE <b>1</b></p> <p>FOLHA <b>1/1</b></p>	 <p>CHAVE DE ACESSO <b>2720 0610 5898 3300 0355 5500 1000 0069 5617 6202 6255</b></p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada</p>
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda de Producao do Estabelecimento ST</b>	NÚMERO PROTOCOLO <b>327200007137055 09/06/2020 18:26:19</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>247542342</b>	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. <b>10.589.833/0003-55</b>

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>MUNICIPIO DE PILAR</b>		CNPJ / CPF <b>12.200.150/0001-28</b>	DATA EMISSÃO <b>09/06/2020</b>
ENDEREÇO <b>PC FLORIANO PEIXOTO, S/N</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>57150-000</b>	DATA DE ENT / SAÍ <b>09/06/2020</b>
MUNICIPIO <b>PILAR</b>	FONE / FAX <b>(82)3265-1633</b>	UF <b>AL</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL
001 09/06/2020 1.469,97		HORA DE SAÍDA <b>18:24:00</b>	

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO ICMS <b>R\$ 1.340,85</b>	VALOR DO ICMS <b>R\$ 308,40</b>	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. <b>R\$ 1.857,35</b>	VALOR DO ICMS SUBST. <b>R\$ 118,79</b>	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS <b>R\$ 0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>R\$ 1.340,85</b>	
VALOR DO FRETE <b>R\$ 0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>R\$ 0,00</b>	DESCONTO <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DESPESAS ACES. <b>R\$ 0,00</b>	VALOR DO IPI <b>R\$ 0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>R\$ 1.469,97</b>	

RAZÃO SOCIAL <b>AUTONOMO</b>		FRETE POR CONTA <b>1- Por conta do Destinatário (FOB)</b>		CÓDIGO ANTI	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF <b>AL</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO <b>245,700</b>	PESO LIQUIDO <b>231,840</b>		

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																
CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS / SERVIÇOS	GTIN	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	BC. ICMS SUB	V. ICMS	V. IPI	V. ICMS SUB	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
155252003	ALCOOL HIDR 70 (12X1LT) UNICA LOTE: L200520 - VBCFCP: 1.340,85 PFCP: 2,00 VFPC: 26,82 VBCFCPST: 1.857,35 PFCPST: 2,00 VFPCST: 10,33	7896215301765	22072019	010	5401	CX	21,0000	63,85000	1.340,85	1.340,85	1.857,35	308,40	0,00	118,79	23,00	0,00

ATESTO que os produtos foram gravados e/ou os materiais foram recebidos conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.

Em: 09/06/2020

*[Assinatura]*

Assinatura

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>CONFIRA AS MERCADORIAS NO ATO DA ENTREGA NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES   CONV. ICMS N 92/2015, ART. 480-B E ANEXO XXVII DO RICMS/AL, ART. 73, 1.º "b" DO RICMS/AL e LEI N 6.558/2004 (ALCOOL GEL E LIQUIDO)   ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA A ZERO, CONFORME DECRETO 10285/2020   PEDIDO DO CLIENTE: LOCAL DE ENTREGA: PEDIDO PINDORAMA: 7257   ORDEM ENTREGA: REDESPACHO: 0   END. REDESPACHO: CIDADE: UF: BAIRRO: DATA EXPEDICAO: 09-06-2020   REPRESENTANTE: 296 JOSE DAMIAO PEDRO DOS SANTOS 52497160406   NOME FANTASIA: PILAR GABINETE PRÉFEITO   OBSNFE: PONTO DE REFERENCIA: VALOR DIFAL ICMS ORIGEM: 0,00   VALOR DIFAL ICMS DESTINO: 0,00   VALOR FUNDO DE POBREZA DESTINO: 0,00   VFPC: 26,82   VFPCST: 10,33   IPI DEVOLVIDO:</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA  
PINDORAMA LTDA.  
CNPJ: 10.589.833/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:53:18 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **96C9.27C8.8D32.C5D7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 10.589.833/0001-93

**Razão social:** COOP AGROIND DOS P RURAIS DA COL PINDORAMA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/10/2020	12/10/2020 a 10/11/2020	2020101202060344886365
23/09/2020	23/09/2020 a 22/10/2020	2020092302544469668384
04/09/2020	04/09/2020 a 03/10/2020	2020090402545436628100
16/08/2020	16/08/2020 a 14/09/2020	2020081602253436883592
28/07/2020	28/07/2020 a 26/08/2020	2020072802575295859907
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070904024110746682
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032202181466666709
03/03/2020	03/03/2020 a 30/06/2020	2020030303435325010717
13/02/2020	13/02/2020 a 13/03/2020	2020021304014915955165
25/01/2020	25/01/2020 a 23/02/2020	2020012503405545427533
06/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	2020010603592812086673
18/12/2019	18/12/2019 a 16/01/2020	2019121803444899170208
29/11/2019	29/11/2019 a 28/12/2019	2019112904295055829430
10/11/2019	10/11/2019 a 09/12/2019	2019111002371858218146
22/10/2019	22/10/2019 a 20/11/2019	2019102204152919679423
03/10/2019	03/10/2019 a 01/11/2019	2019100302451980755299
14/09/2019	14/09/2019 a 13/10/2019	2019091402364168522307
26/08/2019	26/08/2019 a 24/09/2019	2019082602220915025290
07/08/2019	07/08/2019 a 05/09/2019	2019080702390487175456
19/07/2019	19/07/2019 a 17/08/2019	2019071902155937610961
30/06/2019	30/06/2019 a 29/07/2019	2019063002030315647003
11/06/2019	11/06/2019 a 10/07/2019	2019061102411855762705
23/05/2019	23/05/2019 a 21/06/2019	2019052302555977138433
04/05/2019	04/05/2019 a 02/06/2019	2019050402281431476726
15/04/2019	15/04/2019 a 14/05/2019	2019041501421881616950
27/03/2019	27/03/2019 a 25/04/2019	2019032703182406812912

<b>Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b>
08/03/2019	08/03/2019 a 06/04/2019	2019030802252891069870
17/02/2019	17/02/2019 a 18/03/2019	2019021702014088718186
29/01/2019	29/01/2019 a 27/02/2019	2019012902444005779811
10/01/2019	10/01/2019 a 08/02/2019	2019011002291632062609
22/12/2018	22/12/2018 a 20/01/2019	2018122202514060098776
03/12/2018	03/12/2018 a 01/01/2019	2018120302091394055510
14/11/2018	14/11/2018 a 13/12/2018	2018111415085020475618
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102511525312207703

Resultado da consulta em 15/10/2020 13:14:03

[Voltar](#)



**2ª Via - Comprovante de Remessa de TED**  
via GovConta Caixa

<b>Tipo de TED:</b>	Terceiros
<b>Nome:</b>	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
<b>Conta Origem:</b>	2049/006/00624078-1
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>CPF/CNPJ:</b>	11.405.124/0001-73

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A
<b>Conta Destino:</b>	1050/00000034004-9
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>Nome do Destinatário:</b>	COOP AGROINDUSTRIAL DOS PROD RURAIS
<b>CPF/CNPJ Destinatário:</b>	10589833000355
<b>Valor:</b>	R\$ 1.470,00
<b>Valor da Tarifa:</b>	R\$ 10,00
<b>Finalidade:</b>	00010 - Crédito em Conta
<b>Identificação da Operação:</b>	MATERIAL PROTECAO CO
<b>Histórico:</b>	TED

<b>Data de Débito:</b>	09/06/2020
<b>Data da Operação:</b>	09/06/2020
<b>Código da Operação:</b>	00160452
<b>Chave de Segurança:</b>	2E4PPJCVUTU3QGE5
<b>Operação realizada com sucesso.</b>	